

Resolução nº. 22/2019 de 06 de novembro de 2019

Homologa o Processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON.

O Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador 31.794/52, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978; e Resolução nº 1.945, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015 e o que consta no processo apreciado na Sessão Plenária Ordinária do CORECON, realizada no dia 23 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Deferir os pedidos de **Cancelamento de Registro** abaixo:

Processo nº 022/2019C

Interessado: José Campelo Sobrinho Neto – Reg. 976

Processo nº 023/2019C

Interessado: Leoni Quaresma de Melo – Reg. 170

Art. 2º - Deferir o pedido de Prorrogação de **Suspensão de Registro** abaixo

Processo nº 017/2018

Interessado: Huelton Marques Cardoso – Reg. 910;

Art. 3º Indeferir Pedido de Anistia de Débitos.

Processo nº 017/2014

Requerente: Marcelo Ricarte Pinho – Reg. 908

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 06 de novembro de 2019.

Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente

